

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pça. Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - OLIVEIRA/MG - CEP:35540-000 Cx. Postal, 08 Telefax: (37) 3331-4333  
CNPJ: 22.988.000/0001-84 [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



## DECISÃO

**PROCESSO Nº 0142/2020**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2021 – Edital nº 008/2021**

**OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS NOVOS E RECUPERADOS POR PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS CONEXOES PARA INSTALAÇÕES, REGISTROS E CHAVES DE METAL PARA CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.**

Vistos, etc.

Verificando a impugnação apresentada pela empresa LAO INDUSTRIA LTDA. merece ser conhecida por estar terminantemente tempestiva.

Se depreende das alegações da referida empresa alega, em apertada síntese que a seleção de propostas por lote dificulta a concorrência causando, por conseguinte então prejuízo tanto aos licitantes quanto ao poder público em função de que limitaria a participação de empresas, tal como ela, que não fabrica todos os itens descritos no lote.

Neste sentido passa-se a dispor o seguinte:

Efetivamente a separação de produtos por lotes em processo de licitação é uma medida que simplifica o processo ao passo que todos os produtos serão adquiridos por um só fornecedor, o que, em tese, faria com que os preços dos produtos tendessem a ser reduzidos em função de um maior número deles negociados.

É a velha máxima de que quanto mais produtos se vende mais barato eles se tornam para quem compra.

Ocorre que pode acontecer de alguns fornecedores não possuírem condições de fornecer todos os produtos dos quais a administração resolveu adquirir por lotes.

Tal situação efetivamente pode gerar dano ao Princípio da competitividade vez que, em tese, as empresas que não teriam todos os produtos listados no lote ficariam impedidas de apresentar propostas.

Neste sentido, acolhendo a tese da impugnante, julga-se procedente a impugnação apresentada pela empresa LAO INDUSTRIA LTDA. para desmembrar o lote referente aos hidrômetros, para fazer constar no edital cada item de forma isolada, a fim de que seja garantido a mais interessados participação do presente certame.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pça. Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - OLIVEIRA/MG - CEP:35540-000 Cx. Postal, 08 Telefax: (37) 3331-4333  
CNPJ: 22.988.000/0001-84 [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



Necessário estabelecer que a utilização de sistemas de compra por lote não é ilegal, muito pelo contrário, tendo a presente decisão apenas o caráter de dar mais competitividade ao certame.

Suspenda-se o certame até que seja publicado ratificação ao edital, razão pela qual fica cancelado a realização da seção que estava designada para o dia 27/04/2021 às 09:00 horas.

Publique-se, registre-se e intime-se .

Oliveira (MG) 23 de abril de 2021.

**Márcio Lage de Almeida**  
**OAB(MG) 105.0251**

**Sonia Cristina Azevedo**  
**Pregoeira**